

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99 - IPIXUNA DO PARÁ, CEP nº 68.63700- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

EMENTA: *Termo de aditivo do contrato nº 20230238, 20230242, 20230243, 20230246 e 20230249.*

Trata-se de processo licitatório Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-00002-TP, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** A Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre a análise jurídica da legalidade e o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno, no que se refere ao contrato administrativo para aditivo de prorrogação de prazo, celebrado entre firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** e a empresa **CONCRETIZE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Foi analisado que há possibilidade, tendo em vista, dar continuidade com os serviços prestados. Seguindo a justificativa em anexo, no qual foi realizado a análise legal pelo Departamento Jurídico, a solicitação é aceita, conforme comprovação da efetiva necessidade do aditivo, estando em conformidade com as Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada, conforme a legalidade, afim em continuar com os serviços prestados.

Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico, que está em concordância com as formas

legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Assim sendo, a solicitação é aceita, visando a continuação dos serviços prestados, dando ensejo à referida solicitações, tendo em vista e analisado de acordo com qual se mostra. Assim, infere-se que pelas razões justificadas e o objetivo de continuar com os serviços prestados e a melhoria deles. Sendo assim o referido contrato será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Ipixuna do Pará, 22 de dezembro de 2023

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 126/2021-Gp